Of. Gab. PL Nº 002/20

Charqueadas, 10 de fevereiro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. José Francisco Silva da Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Charqueadas-RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 002/20.**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o **Projeto de Lei nº. 002/20**, que“Reajusta os vencimentos dos servidores municipais, e dá outras providências”.

O presente projeto de lei visa demonstrar o compromisso da Administração Municipal em dar continuidade na valorização dos servidores.

O percentual total a ser concedido a categoria, a contar de 01 de fevereiro de 2020 será de 5,00% (cinco por cento), sendo 2,13% (dois virgula treze por cento) de reajuste salarial, utilizando como referencia o INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período de maio/2019 a dezembro/2019, acrescido de aumento salarial de 2,87% (dois virgula oitenta e sete por cento).

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 002/20

Reajusta os vencimentos dos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 30, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido o reajuste salarial de 2,13% (dois virgula treze por cento) e aumento salarial de 2,87% (dois virgula oitenta e sete por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2020, a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas que tenham seus proventos calculados pela regra da paridade.

##### Art. 2º É fixado em R$ 905,00 (novecentos e cinco reais) a contar de 01 de fevereiro de 2020, o valor referencial de que trata o art. 28 da Lei Municipal nº. 506 de 09 de agosto de 1993, alterado pela Lei Municipal nº. 1043 de 31 de março de 2000.

##### Art. 3º É fixado em R$ 1.360,18 (hum mil trezentos e sessenta reais e dezoito centavos) a contar de 01 de fevereiro de 2020, o valor referencial do Magistério, de que trata o art. 25 da Lei Municipal nº. 561 de 07 de janeiro de 1994, alterado pela Lei Municipal nº. 1042 de 31 de março de 2000.

##### Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 10 de fevereiro de 2020.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal